



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL



Conselheiro Lafaiete, 22 de setembro de 2022.

Ofício nº: 349/2022/PMCL/PROC
Referência: Projeto de Lei nº 052-E/2022

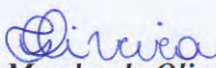
Assunto: Encaminha Proposta de Alteração ao Projeto de Lei Complementar 019-E/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa a Proposta de Alteração ao Projeto de Lei nº 052-E/2022 que DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS VIAGENS A SERVIÇO, CONCESSÃO DE DIÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Legislação

Exmº Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-23-Ser-2022-11:49-041558-1/2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



Conselheiro Lafaiete, 22 de setembro de 2022.

MENSAGEM DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 052-E/2022.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Mário Marcus Leão Dutra, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 160, §5º e conforme previsão do artigo 242, §2º do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal, encaminha proposta de alterações **ao Projeto de Lei nº 052-E/2022** que **DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS VIAGENS A SERVIÇO, CONCESSÃO DE DIÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As alterações propostas visam aperfeiçoar a redação do projeto de forma que no texto da Lei não haja dúvidas acerca das disposições estabelecidas.

Após análise e discussão, necessário se faz a inclusão do §1º ao art. 11, renumerando os parágrafos subsequentes.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 01

Fica incluído o §1º ao art. 11, com a seguinte redação, renumerando-se os seguintes:

“Art. 11 -

§1º - No ato do deferimento do pedido, identificando que o deslocamento não se dará por veículo oficial, a autoridade concedente do setor ao qual o servidor está vinculado deverá solicitar que o Setor de Compras adote as providências relativas à aquisição das passagens ou certificar o valor das mesmas (ida e volta), objetivando conceder pagamento do valor apurado a título de reembolso para abastecimento.

§2º -

§3º -”

Assim, as alterações propostas importam em modificação que condiz com a aplicabilidade da norma em relação as propostas do projeto de lei em análise, a qual, estamos remetendo a Egrégia Casa Legislativa para competente deliberação.

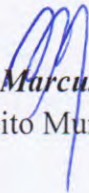
[Handwritten signature]

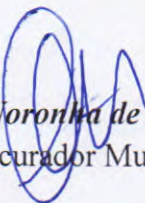


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Respeitosamente,


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal